Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 549

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de/ Sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000,00), para / compra de duas (2) maquinas de datilografia, / usadas, mas que estejam em estado de conservação.

Art. 2º - As máquinas referidas no Art. 1º, serão destinadas ao ensino de datilografia, no Distrito / de Itapissuma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 27 de Junho de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto - Prefeito -

M/LG